

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.861, DE 2003

“Estabelece o funcionamento de hotéis, restaurantes, bares e similares.”

Autor: Deputado CARLOS NADER

Relator: Dep. JOVAIR ARANTES

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

Em reunião de 14 de abril próximo passado, esta Comissão rejeitou o parecer proferido pelo nobre Deputado Ricardo Rique. Fomos então, nomeados para redigir este Parecer Vencedor.

II - VOTO DO RELATOR

Cumpre, em primeiro lugar, afirmar que o Projeto em tela teria aplicabilidade apenas para grandes redes turísticas e para artistas já consagrados. Pretender submeter a uma rotina burocrática de contratação pequenos empreendimentos turísticos e artistas, mesmo aqueles que se iniciam

na busca de reconhecimento profissional, teria efeito danoso e contrário à proteção que o projeto busca oferecer.

Ademais, condicionar o exercício profissional de proprietários e gerentes de hotéis e restaurantes à aprovação em curso específico de formação colide frontalmente com os princípios constitucionais da livre iniciativa e da liberdade profissional.

Desta forma, e amparado pelas ponderações de outros ilustres parlamentares no processo de discussão da matéria, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.861, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado JOVAIR ARANTES